



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.726.742/0001-37

## LEI MUNICIPAL Nº 1.491/2001.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE  
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO  
IMÓVEL QUE MENCIONA.

**MANOEL DA COSTA BRAGA**, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Permissão de Uso a favor da **Associação de Pescadores Profissionais de Icém – APPI**, de uma área menor, localizada junto aos imóveis cedidos por Furnas Centrais Elétricas S/A à **Prefeitura Municipal de Icém** em parceria com a **Universidade Estadual Paulista – UNESP**, conforme consta do Termo de Permissão de Uso celebrado entre as partes em 13/09/1999, visando a **implantação de Projetos de Educação Ambiental, Piscicultura e Projetos Hortifrutigranjeiros**.

**ARTIGO 2º** - A área a ser cedida referida no artigo anterior, será desmembrada de gleba maior constante do Termo de Permissão de Uso mencionado no artigo anterior, possuindo as medidas e confrontações conforme Memorial Descritivo constante no artigo 3º desta Lei:

- § 1º - O presente Termo poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular pela APPI – Associação de Pescadores Profissionais de Icém, de qualquer disposição prevista neste instrumento;
- § 2º - Qualquer atividade desenvolvida que venha agredir o Meio Ambiente será de inteira responsabilidade da Beneficiária, ficando a mesma responsabilizada civil e criminalmente de acordo com as Leis que regem o Meio Ambiente;
- § 3º - Qualquer outro tipo de projeto a ser desenvolvido na referida área, só será permitido com prévia autorização das partes;
- § 4º - O prazo da presente permissão de uso vencerá em **30 de novembro do ano de 2015**, podendo ser prorrogado, caso haja interesse em ambas as partes, respeitada a carência da gleba recebida pelo Município em Permissão de Uso;



**FORÇA JOVEM - TRABALHANDO**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo

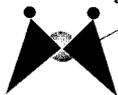
CNPJ: 45.726.742/0001-37

**ARTIGO 3º** - Memorial Descritivo – Imóvel – Horto Florestal – Área “D”: 9,4706 ha ou 3,9135 alqueires – Descrição do Perímetro: Partindo-se do ponto 1, situado no limite das confrontações da Área E doada à Prefeitura Municipal de Icém e Construções Desenvolvimento Imobiliário Turístico dos Grandes Lagos Ltda., com Coordenadas Geográficas (LATITUDE LONGITUDE) desconsideradas e Coordenadas Plano Retangulares (ESTE NORTE) arbitrárias, segue-se cerca, confrontando com Construções Desenvolvimento Imobiliário Turístico dos Grandes Lagos Ltda., com azimute de 111°06'51" e distância de 752,279 metros até encontrar o ponto F situado no limite das confrontações de Construções Desenvolvimento Imobiliário Turístico dos Grandes Lagos Ltda e Furnas Centrais Elétricas S/A, com os seguintes azimutes e distâncias com 325°01'11" e 482,945 metros, com 245°10'00" e 204,000 metros, encontrando-se o ponto H situado no limite das confrontações de Furnas Centrais Elétricas S/A e Área E doada a Prefeitura Municipal de Icém. Deste, segue-se cerca, confrontando com Área E doada a Prefeitura Municipal de Icém, com os seguintes Azimutes e distâncias: com 260°00'00" e 135,000 metros, com 260°46'36" e 108,949 metros, encontrando-se o ponto 1, início desta descrição.

Parte da Área “E”: partindo-se do ponto 1, situado no limite das confrontações da Área B, doada a Prefeitura Municipal de Icém e Área D, doada a Prefeitura Municipal de Icém, com Coordenadas Geográficas (LATITUDE E LONGITUDE) desconsideradas e Coordenadas Plano Retangulares (ESTE e NORTE) arbitrárias, segue-se cerca, confrontando com a Área D, doada a Prefeitura Municipal de Icém, com Azimute de 80°20'49" e distância de 123,620 metros, até encontrar o ponto 2, daí deflete à esquerda e segue confrontando com o remanescente da Área E, doada a Prefeitura Municipal de Icém, com Azimute de 344°32'56" e distância de 61,473 metros, até encontrar o ponto 3, daí deflete à esquerda e segue confrontando com o remanescente da Área E, doada à Prefeitura Municipal de Icém, com Azimute de 257°35'12" e distância de 112,418 metros, até encontrando-se ponto 4, deste segue-se cerca, confrontando com Área B, doada a Prefeitura Municipal de Icém, com Azimute 175°35'49" e distância de 55,980 metros, até encontrar o ponto 1, início desta descrição. OBS: Este Memorial foi elaborado de acordo com dados de levantamento topográfico e memorial descritivo, elaborados por Edson Ferreira Arantes – CREA 0640791736.

**ARTIGO 4º** - A Permissão de que trata o artigo anterior, não é onerosa, obrigando-se a Beneficiária a conservar e restituir o bem nas mesmas condições em que a recebeu, uma vez rescindido o Termo de Permissão de Uso.

**ARTIGO 5º** - As despesas oriundas da presente permissão, correrão por conta da Beneficiária, inclusive taxas dos serviços públicos.



**FORÇA JOVEM - TRABALHANDO**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.726.742/0001-37

**ARTIGO 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 14 de novembro de 2001.

  
**MANOEL DA COSTA BRAGA**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no local de costume e em seguida publicada em Jornal de circulação na cidade e região.

  
**JOSÉ PEREIRA**  
Oficial de Gabinete



**FORÇA JOVEM - TRABALHANDO**

Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 450 - CEP 15460-000 - Fone: (17) 282-2011 - Fax: (17) 282-2545 - ICÉM - SP  
Email: pmicem@riopreto.com.br